

LEI Nº: 663/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

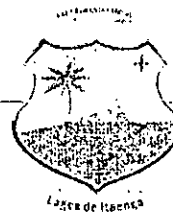
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 816.000,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, destinado ao reforço da dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
03.03 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0013.1062 - Construção e Reforma da Unidade de Saúde	44.90.51	816.000,00

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, serão suportadas pela anulação total ou parcial da dotação a seguir discriminada:

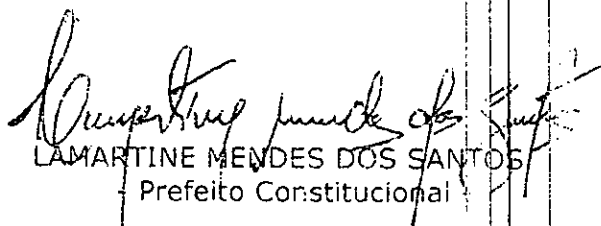
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	04.123.0002.1021 - Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos	44.90.51	100.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.452.0028.1034 - Expansão da Rede de Iluminação Pública	44.90.51	16.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria	30.90.30	100.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	16.482.0030.1039 - Aquisição de Ter. e Construção de Casas Populares	44.90.51	100.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	18.544.0024.1041 - Construção de Poços Artesianos Cacimbas e Açudes	44.90.51	200.000,00
02.11 - Secretaria de Administração	04.122.0002.2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria	30.90.36	200.000,00
03.03 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0013.9009 - Contribuição Patronal	30.90.13	100.000,00

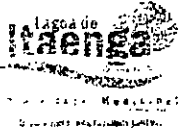


Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2015.


LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua 21 de Abril Fone: 36531156
 CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11464118000197
 DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - CONSOLIDADO

DECRETO Nº 002
 DATA 01/10/2005

EMENTA
 Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.
ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1,376,000.00 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil de). Para face o reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	209	15.451.0029.1-028	449051	260.000,00
02	209	15.452.0028.1-039	449051	300.000,00
03	303	10.302.0013.1-062	449051	816.000,00
TOTAL				560.000,00
TOTAL				816.000,00

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 1,376,000.00 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil de). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	209	04.123.0002.1-021	449051	100.000,00
02	209	15.451.0029.1-032	449051	150.000,00
02	209	15.451.0029.1-033	449061	150.000,00
02	209	15.451.0029.2-053	339030	100.000,00
02	209	15.452.0026.1-034	449051	16.000,00
02	209	15.452.0026.1-035	449052	110.000,00
02	209	16.482.0030.1-039	449051	100.000,00
02	209	16.482.0030.1-039	449051	150.000,00
02	209	18.544.0024.1-041	449051	200.000,00
02	211	04.122.0002.2-070	339036	200.000,00
03	303	10.301.0013.9-009	319013	100.000,00
TOTAL				816.000,00
TOTAL				560.000,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LÚCIA FERREIRA
 TESOUREIRA(A)

LEI Nº: 650/2015

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), assim classificados, conforme quadro de detalhamento do Programa Amigo de Valor, anexo a esta Lei:

03 - FUNDOS MUNICIPAIS

302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2123 - Manutenção do Programa Amigo de Valor

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 123.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 97.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.000,00
Total	R\$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro desta Lei correrão por conta de anulação total e parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0021.2019 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00

03 - FUNDOS MUNICIPAIS

301 - Fundo Municipal da Criança e do adolescente

08.243.0006.2079 - Programa Amigo de Valor

3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 40.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00



3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	40.000,00
Total		R\$ 280.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga/PE, 03 de julho de 2015.


LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
Rua 21 de Abril Fone: 36531156
CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11097250000108
DECRÉTO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- CONSOLIDADO

DECRETO

006

DATA

03/07/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: https://eic.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:d3a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecd19a24f796

EMENTA
Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.

ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 280,000.00 (duzentos e oitenta mil). Para fazer reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
03	302	08.243.0006.2-123	319004	123.000,00
03	302	08.243.0006.2-123	339030	15.000,00
03	302	08.243.0006.2-123	339036	3.000,00
03	302	08.243.0006.2-123	339039	97.000,00
03	302	08.243.0006.2-123	449052	42.000,00
TOTAL				280.000,00

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 280,000.00 (duzentos e oitenta mil). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	204	12.361.0021.2-019	339030	70.000,00
03	301	08.243.0006.2-079	319013	10.000,00
03	301	08.243.0006.2-079	339014	40.000,00
03	301	08.243.0006.2-079	339030	10.000,00
03	301	08.243.0006.2-079	339033	20.000,00
03	301	08.243.0006.2-079	339036	50.000,00
03	301	08.243.0006.2-079	339039	40.000,00
03	301	08.243.0006.2-079	449052	40.000,00
TOTAL				280.000,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
PREFEITO(A)



LEI Nº: 662/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

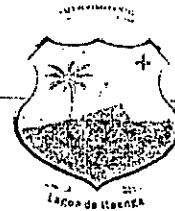
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS)**, destinado ao reforço da dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.1028 - Construção, Ref. Ampl. de Praças Parques e Jardins	44.90.51	260.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.452.0028.1038 - Revitalização da Principal Entrada da Cidade	44.90.51	300.000,00

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, serão suportadas pela anulação total ou parcial da dotação a seguir discriminada:

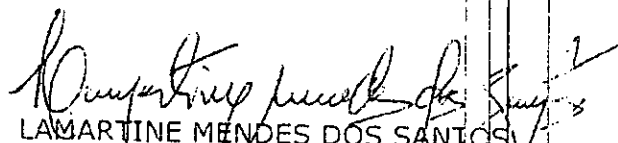
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.452.0026.1035 - Aquisição de Veículos Para Coleta de Lixo	44.90.52	110.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.1032 - Pavimentação Asfáltica	44.90.51	150.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.1033 - Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis	44.90.51	150.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	16.482.0030.1039 - Aquisição de Terreno e Const. de Casas Populares	44.90.51	150.000,00



Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2015.


LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
- Prefeito Constitucional -

EMENTA
Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.

ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1,376,000.00 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil de). Para face o reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	209	15.451.0029.1-028	449051	260.000,00
02	209	15.452.0028.1-038	449051	300.000,00
03	303	10.302.0013.1-062	449051	816.000,00
TOTAL				560.000,00
TOTAL				816.000,00

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 1,376,000.00 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil de). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	209	04.123.0002.1-021	449051	100.000,00
02	209	15.451.0029.1-032	449051	150.000,00
02	209	15.451.0029.1-033	449061	150.000,00
02	209	15.451.0029.2-053	339030	100.000,00
02	209	15.452.0026.1-034	449051	16.000,00
02	209	15.452.0026.1-035	449052	110.000,00
02	209	16.482.0030.1-039	449051	100.000,00
02	209	16.482.0030.1-039	449051	150.000,00
02	209	18.544.0024.1-041	449051	200.000,00
02	211	04.122.0002.2-070	339036	200.000,00
03	303	10.301.0013.9-009	319013	100.000,00
TOTAL				816.000,00
TOTAL				560.000,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LÚCIA FERREIRA
TESOUREIRA(A)



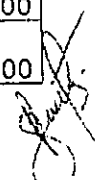
LEI Nº: 652/2015

EMENTA: Dispõe da autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.191.000,00** (três milhões cento e noventa e um mil reais), destinados ao reforço das dotações a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.01-Gabinete do Prefeito	01.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	31.90.11	89.500,00
02.01-Gabinete do Prefeito	01.243.0006.2004 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.	31.90.11	3.000,00
02.02-Sec. Para Assuntos Jurídicos	02.061.0002.2005 - Manutenção das Atividades Procuradoria Jurídica.	31.90.11	30.000,00
02.03-Sec. de Finanças	04.121.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. Finanças.	31.90.11	26.000,00
02.04-Sec. de Educação	12.377.0020.2024 - Manutenção do Ensino da Educação Especial.	30.90.11	9.000,00
02.05-Sec. Esp. Juv. E Cultura	13.392.0033.2028 - Manut. das Atividades da Secretaria.	31.90.11	17.500,00
02.06-Sec. Agr. e Meio Ambiente	18.541.0025.2038 - Manut. da Sec. de Agricultura.	31.90.11	36.500,00
02.07-Sec. Saúde	10.122.0013.2044 - Manut. das Atividades da Sec. de Saúde.	31.90.11	49.500,00
02.08-Sec. Promoção Social	08.244.0035.2048 - Manut. das Atividades da Secretaria.	31.90.11	33.000,00
02.09-Sec. Infraestrutura	15.451.0029.2053 - Manut. das Atividades da Secretaria.	31.90.11	550.000,00
02.10-Sec. de Educação FUNDEB	12.361.0021.2064 - Remun. do Pessoal de Apoio do Ensino Fundamental.	31.90.11	140.000,00
02.11-Sec. de Administração	04.122.0002.2070 - Manut. Ativ. Da Secretaria de Administração.	31.90.11	190.000,00
03.02-Fundo M. A. Social	08.243.0006.2089 - Manut. das Atividades da Secretaria.	31.90.11	60.000,00
03.03-Fundo M. de Saúde	10.301.0013.2106 - Programas dos Agentes de Saúde - PACS.	31.90.11	50.000,00
03.03-Fundo M. de Saúde	10.301.0013.2108 - Programa de Saúde da Família - PSF.	31.90.04	19.000,00
03.03-Fundo M. de Saúde	10.302.0013.2115 - Man. dos Serv. Básico do Hospital e Unidade de Saúde.	31.90.11	300.000,00
03.03-Fundo M. de Saúde	10.302.0013.2115 - Man. dos Serv. Básico do Hospital e Unidade de Saúde.	31.90.11	1.500.000,00





Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://brasil.mat.br/validador>
ID do documento: 16063-934f-4e0c-b7ea-ecd19a24f796

02.06-Sec. Agr. Meio Ambiente	20.605.0023.1018 – Programa Ara a Terra.	33.90.36	50.000,00
02.06-Sec. Agr. Meio Ambiente	20.605.0023.2040 –Manut. de Distribuição Gratuita	33.90.32	25.000,00
02.07-Sec. de Saúde	10.122.0013.2044 - Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde	33.90.32	40.000,00
02.09-Sec. de Infraestrutura	15.451.0029.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria.	33.90.36	200.000,00
02.09-Sec. de Infraestrutura	15.452.0026.1034 - Implementação da Unidade de Comp. do Lixo.	44.90.51	150.000,00
02.09-Sec. de Infraestrutura	15.452.0026.2054 - Manutenção, coleta e destinação do lixo seletivo.	33.90.39	50.000,00
02.09-Sec. de Infraestrutura	16.482.0030.1039 - Aquisição de Terreno e Const. de Casas Populares.	44.90.61	18.000,00
02.09-Sec. de Infraestrutura	18.544.0024.1040-Const. e abastecimento D'água, inclusive lavanderia.	44.90.51	35.000,00
TOTAL			3.191.000,00

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2015.


LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

Rua 21 de Abril Fone: 36531156

CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11097250000108

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- CONSOLIDADO

DECRETO

012

DATA

28/09/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecdf9a24f796

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 3,191,000.00 (três milhões e cento e noventa e um mil de). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	201	04.122.0002.2-003	339014	40.000,00
02	201	04.122.0002.2-003	339030	30.000,00
02	201	04.122.0002.2-003	339036	30.000,00
02	201	04.122.0002.2-003	339039	50.000,00
02	202	02.061.0002.1-004	449052	8.000,00
02	202	02.061.0002.2-005	339036	25.000,00
02	202	02.061.0002.2-005	339039	20.000,00
02	202	28.843.0017.9-003	339091	100.000,00
02	203	04.121.0002.2-006	339030	60.000,00
02	203	04.121.0002.2-006	339036	20.000,00
02	203	28.843.0017.2-009	339092	30.000,00
02	203	28.843.0017.9-006	469071	30.000,00
02	204	12.361.0021.1-006	449052	100.000,00
02	204	12.361.0021.1-007	449052	50.000,00
02	204	12.361.0021.2-012	339030	600.000,00
02	204	12.361.0021.2-013	339030	200.000,00
02	204	12.361.0021.2-019	339030	1.000.000,00
02	204	12.365.0019.2-023	319011	50.000,00
02	205	27.812.0011.2-032	449051	150.000,00
02	206	20.605.0023.1-018	339036	50.000,00
02	206	20.605.0023.2-040	339032	25.000,00
02	207	10.122.0013.2-044	339032	40.000,00
02	209	15.451.0029.2-053	339036	200.000,00
02	209	15.452.0026.1-034	449051	150.000,00
02	209	15.452.0026.2-054	339039	50.000,00
02	209	16.482.0030.1-039	449061	18.000,00
02	209	18.544.0024.1-040	449051	35.000,00
02	209	26.782.0027.1-045	449051	30.000,00
TOTAL				3.191.000,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
PREFEITO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

Rua 21 de Abril Fone: 36531156

CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11097250000108

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- CONSOLIDADO

DECRETO

012

DATA

28/09/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://ecccce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecdf9a24f796

EMENTA

Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.

ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 3,191,000.00 (três milhões e cento e noventa e um mil de). Para face o reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	201	04.122.0002.2-003	319011	89.500,00
02	201	06.243.0006.2-004	319011	3.000,00
02	202	02.061.0002.2-005	319011	30.000,00
02	203	04.121.0002.2-006	319011	26.000,00
02	204	12.367.0020.2-024	319011	9.000,00
02	205	13.392.0033.2-028	319011	17.500,00
02	206	18.541.0025.2-038	319011	36.500,00
02	207	10.122.0013.2-044	319011	49.500,00
02	208	08.244.0035.2-048	319011	33.000,00
02	209	15.451.0029.2-053	319011	550.000,00
02	210	12.361.0021.2-064	319011	140.000,00
02	211	04.122.0002.2-070	319011	190.000,00
03	302	08.243.0006.2-089	319011	60.000,00
03	303	10.301.0013.2-106	319011	50.000,00
03	303	10.301.0013.2-108	319004	19.000,00
03	303	10.302.0013.2-115	319011	1.800.000,00
03	303	10.304.0013.2-121	319011	10.000,00
03	303	10.305.0013.2-122	319011	68.000,00
03	303	10.305.0013.2-122	339004	10.000,00
TOTAL				3.191.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d3a1a6b3-9e4f-4e0c-b7e7-9c6d19a24f796

LEI Nº: 654/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), destinado às despesas abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.06 Sec. Agric. e Meio Ambiente	18.541.0025.2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.	33.90.36	85.000,00

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, serão suportadas pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.09 Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.1032 - Pavimentação Asfáltica.	44.90.51	85.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2015.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
Rua 21 de Abril Fone: 36531156
CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11097250000108
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- CONSOLIDADO

DECRETO
012
DATA
16/10/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecdf9a24f796

EMENTA
Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.

ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 85,000.00 (oitenta e cinco mil). Para face o reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	206	18.541.0025.2-038	339036	85.000,00
TOTAL				85.000,00

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 85,000.00 (oitenta e cinco mil). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	209	15.451.0029.1-032	449051	85.000,00
TOTAL				85.000,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
PREFEITO(A)



Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3a1a6b5-934f-4e00-b78f-ee0000000000

LEI Nº: 656/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com previsto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.012.600,00 (um milhão, doze mil e seiscentos reais)**, destinado às despesas abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Valor
02.09-Sec. Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação	15.451.0029.1026 - Construção, e/ou reposição de calçadas e passeios públicos	4.4.90.51	1.000.600,00
02.09-Sec. Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação	15.451.0029.1024 - Construção, e/ou reposição de calçadas e passeios públicos	4.4.90.51	12.000,00
TOTAL			1.012.600,00

Art. 2º - Para subsidiar o crédito adicional suplementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias como fonte de anulação, relacionado abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Valor
02.09-Sec. Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação	23.691.0023.1043 - Construção de Matadouro Municipal	4.4.90.51	600.000,00
02.09-Sec. Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação	15.451.0029.1027 - Aquis. De Maq. Pesadas /equipamento para Limpeza Pública	44.90.52	200.000,00
02.09-Sec. Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação	16.482.0030.1039 - Aquisição de Terrenos e Const. De Casas Populares.	44.90.51	12.600,00
TOTAL			1.012.600,00

Art. 3º. - Fica vedada a incorporação e a utilização dos saldos remanescentes dos Créditos Suplementares, no Orçamento Programa de 2016.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2015.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
- PREFEITO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
Rua 21 de Abril Fone: 36531156
CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11097250000108
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- CONSOLIDADO

DECRETO
016
DATA
30/10/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://ecccce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d3a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecd19a24f796

EMENTA

Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.

ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1,012,600.00 (um milhão e doze mil e seiscentos reais). Para face o reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	209	15.451.0029.1-024	449051	12.000,00
02	209	15.451.0029.1-026	449051	1.000.600,00
TOTAL				1.012.600,00

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 1,012,600.00 (um milhão e doze mil e seiscentos reais) Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	209	15.451.0029.1-027	449052	200.000,00
02	209	16.482.0030.1-039	449051	12.600,00
02	209	23.691.0023.1-043	449051	800.000,00
TOTAL				1.012.600,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
PREFEITO(A)

**LEI Nº: 658/2015**

EMENTA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, destinado ao reforço das dotações a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.04 Sec. de Educação	12.361.0021.1006 - Construção, Amp. e Reforma de Unid. Escolares.	44.90.51	500.000,00

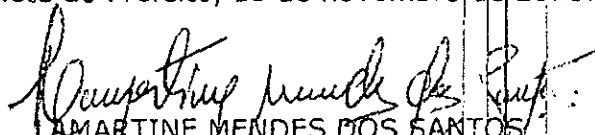
Art. 2º. - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, serão suportadas pela anulação total ou parcial da dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.09 Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.1032 - Pavimentação Asfáltica.	44.90.51	500.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2015.


LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
- Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

Rua 21 de Abril Fone: 36531156

CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11097250000108

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO

018

DATA

13/11/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eicce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecd19a24f796

EMENTA

Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.

ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 500,000.00 (quinhentos mil). Para face o reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

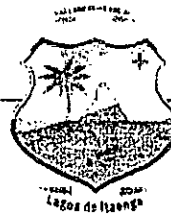
ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	204	12.361.0021.1-006	449051	500.000,00
TOTAL				500.000,00

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 500,000.00 (quinhentos mil). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	209	15.451.0029.1-032	449051	500.000,00
TOTAL				500.000,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
PREFEITO(A)



LEI Nº: 659/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)**, destinado ao reforço da dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
03.03 Fundo Municipal de Saúde	10.302.0013.2116 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Hosp. Inclusive Veículos.	44.90.52	31.000,00

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, serão suportadas pela anulação total ou parcial da dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
03.03 Fundo Municipal de Saúde	10.302.0013.2115 - Manutenção dos Serv. Bás. Hosp. e Unidade de Saúde.	33.90.36	31.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2015.

Lamartine Mendes dos Santos
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua 21 de Abril Fone: 36531156
CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11464118000197
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO

019

DATA

13/11/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eic.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecdf9a24f796

EMENTA

Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.

ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 31,000.00 (trinta e um mil). Para face o reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
03	303	10.302.0013.2-116	449052	31.000,00
TOTAL				31.000,00

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 31,000.00 (trinta e um mil). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
03	303	10.302.0013.2-115	339036	31.000,00
TOTAL				31.000,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LÚCIA FERREIRA
TESOUREIRA(A)



LEI Nº: 660/2015

EMENTA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.587.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das dotações a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
02.01 - Sec. Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	31.90.11	27.000,00
02.02 - Sec de Assuntos Jurídicos	02.061.0002.2005 - Manutenção das Atividades Procuradoria Jurídica	31.90.11	25.000,00
02.03 - Secretaria de Finanças	04.121.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	31.90.11	34.000,00
02.03 - Secretaria de Finanças	09.271.0035.9004 - Contribuição para o INSS	31.90.13	390.000,00
02.03 - Secretaria de Finanças	28.271.0002.9005 - Provisão P/ Atend. Prov. de Retirados e Pensionistas	33.90.01	80.000,00
02.03 - Secretaria de Finanças	28.843.0017.9007 - Parcelamento e Encar. Com. Obrig. Sociais - INSS	46.90.71	288.000,00
03.03 - Secretaria de Finanças	28.846.0017.9008 - Formação do Patrimônio do Serv. Público - PASEP	33.90.47	50.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.361.0021.2013 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	33.90.30	5.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.361.0021.2013 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	33.90.39	20.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.367.0020.2024 - Manutenção do Ensino da Educação Especial	31.90.11	80.000,00
02.05 - Sec. Esportes, Juv. Cultura	13.392.0033.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria	31.90.11	18.000,00
02.05 - Sec. Esportes, Juv. Cultura	13.392.0033.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.30	20.000,00
02.05 - Sec. Esportes, Juv. Cultura	13.392.0033.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.39	20.000,00
02.05 - Sec. Esportes, Juv. Cultura	27.813.0009.2034 - Promoção de Eventos Culturais, Sociais e Religiosos	33.90.39	50.000,00
02.07 - Secretaria de Saúde	10.122.0013.2044 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde	33.90.30	20.000,00
02.08 - Sec. de Promoção Social	08.422.0035.2048 - Manutenção das Atividades da Secretaria	31.90.11	14.000,00

[Handwritten signature]

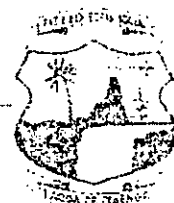


Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://certificados.per.gov.br/validarDocumento.aspx?documentoId=35146630941440036282824019274796>

02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria	31.90.11	26.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.452.0028.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.39	100.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.452.0028.2058 - Manutenção das Ativ. Serv. de Iluminação Pública	33.90.39	20.000,00
02.10 - Secretaria de Educação - FUNDEB	12.361.0021.2064 - Remuneração do Pessoal de Ab. Ensino Fundamental	31.90.11	330.000,00
02.11 - Secretaria de Administração	04.122.0002.2070 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	31.90.11	600.000,00
02.11 - Secretaria de Administração	04.122.0002.2070 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	33.90.39	20.000,00
03.02 - Fundo Mun. Assist. Social	08.243.0006.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria	31.90.11	29.000,00
03.02 - Fundo Mun. Assist. Social	08.243.0036.2093 - Realização e Apoio a Iniciativas Com. E Inclusão	31.90.13	20.000,00
03.02 - Fundo Mun. Assist. Social	08.244.0035.2104 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	33.90.36	10.000,00
03.02 - Fundo Mun. Assist. Social	08.244.0035.2104 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	33.90.39	10.000,00
03.03 - Fundo Mun. de Saúde	10.301.0013.2106 - Programa dos Agentes de Saúde - PACS	31.90.11	118.000,00
03.03 - Fundo Mun. de Saúde	10.301.0013.2108 - Programa de Saúde da Família	31.90.11	95.000,00
03.03 - Fundo Mun. de Saúde	10.301.0013.2110 - Programa de Manutenção de Atenção Básica	33.90.30	20.000,00
03.03 - Fundo Mun. de Saúde	10.301.0013.2111 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde	33.90.30	20.000,00
03.03 - Fundo Mun. de Saúde	10.301.0013.2111 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde	33.90.39	20.000,00
03.03 - Fundo Mun. de Saúde	10.303.0013.2120 - Manutenção do Programa Farmácia Básica	33.90.30	10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, serão suportadas pela anulação total ou parcial das dotações a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Valor
02.04 - Secretaria de Educação	12.361.0021.2021 - Programa de Atendimento da Merenda Escolar	33.90.30	65.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.361.0021.2019 - Manutenção do Prog. de Apoio Transp. Escolar	33.90.30	355.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.361.0021.2019 - Manutenção do Prog. de Apoio Transp. Escolar	33.90.39	20.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.365.0019.2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	31.90.11	20.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.365.0019.2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	33.90.14	10.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.365.0019.2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	33.90.30	30.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.365.0019.2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	33.90.36	50.000,00
02.04 - Secretaria de Educação	12.365.0019.2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	33.90.39	50.000,00
02.08 - Sec. de Promoção Social	08.244.0035.2048 - Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.36	100.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://pccce.csp.br/validar>

02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.1027 - Aquisição de Máq. Pes. Equip. de Limpeza Pública	44.90.52	40.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.1030 - Const. Muros de Arr. Calç. e Obras Complementares	44.90.51	50.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.452.0028.1037 - Expansão da Rede de Iluminação Pública	44.90.51	80.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.452.0028.1037 - Expansão da Rede de Iluminação Pública	44.90.52	70.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	16.482.0030.1039 - Aquisição de Terreno Const. de Casas Populares	44.90.51	150.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	18.544.0024.1041 - Const. de Poços Artesianos, Cacicimbas e Açudes	44.90.51	50.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	23.691.0023.1043 - Construção do Matadouro Municipal	44.90.51	50.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	23.691.0023.1043 - Construção do Matadouro Municipal	44.90.61	50.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	26.782.0027.1044 - Construção de Bueiros Duplos e Pontes	44.90.51	50.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	27.812.0011.1048 - Construção de Academia da Cidade	44.90.52	90.000,00
02.09 - Secretaria de Infraestrutura	15.451.0029.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.30	150.000,00
02.10 - Secretaria de Educação - FUNDEB	12.361.0021.1050 - Aquisição de Veículos Inclusivo Ônibus	44.90.52	250.000,00
02.10 - Secretaria de Educação - FUNDEB	12.361.0021.2062 - Programa de Manutenção e Reparos nas Escolas	33.90.39	257.000,00
02.10 - Secretaria de Educação FUNDEB	12.361.0021.1051 - Construção, Ampl., Reforma de Unidades Escolares	44.90.51	150.000,00
02.10 - Secretaria de Educação FUNDEB	12.365.0019.2069 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	31.90.11	200.000,00
02.11 - Secretaria de Administração	04.122.0002.2070 - Manutenção das Atividades da Sec de Administração	33.90.30	100.000,00
03.03 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0013.2115 - Manutenção Serviços Básicos Hosp. Unidade de Saúde	33.90.30	100.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2015.

Lamartine Mendes dos Santos
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
- PREFEITO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

Rua 21 de Abril Fone: 36531156

CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11097250000108

DECRÉTO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- CONSOLIDADO

DECRETO

500

DATA

04/11/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecdf9a24f796

EMENTA

Abre crédito suplementar e dá outras providências

O, PREFEITO(A) DO(A) DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina A LEI MUNICIPAL.

ARTIGO 1 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 2,587,000.00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e sete mil de). Para face o reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	201	04.122.0002.2-003	319011	27.000,00
02	202	02.061.0002.2-005	319011	25.000,00
02	203	04.121.0002.2-006	319011	34.000,00
02	203	09.271.0035.9-004	319013	390.000,00
02	203	28.271.0002.9-005	339001	80.000,00
02	203	28.843.0017.9-007	469071	288.000,00
02	203	28.846.0017.9-008	339047	50.000,00
02	204	12.361.0021.2-013	339030	5.000,00
02	204	12.361.0021.2-013	339039	20.000,00
02	204	12.367.0020.2-024	319011	80.000,00
02	205	13.392.0033.2-028	319011	18.000,00
02	205	13.392.0033.2-028	339030	20.000,00
02	205	13.392.0033.2-028	339039	20.000,00
02	205	27.813.0009.2-034	339039	50.000,00
02	207	10.122.0013.2-044	339030	20.000,00
02	208	08.244.0035.2-048	319011	14.000,00
02	209	15.451.0029.2-053	319011	26.000,00
02	209	15.452.0028.2-057	339039	100.000,00
02	209	15.452.0028.2-058	339039	20.000,00
02	210	12.361.0021.2-064	319011	330.000,00
02	211	04.122.0002.2-070	319011	600.000,00
02	211	04.122.0002.2-070	339039	20.000,00
03	302	08.243.0006.2-089	319011	29.000,00
03	302	08.243.0036.2-093	319013	20.000,00
03	302	08.244.0035.2-104	339030	20.000,00
03	303	10.301.0013.2-106	319011	118.000,00
03	303	10.301.0013.2-108	319011	93.000,00
03	303	10.301.0013.2-110	339030	20.000,00
03	303	10.301.0013.2-111	339030	20.000,00
03	303	10.301.0013.2-111	339039	20.000,00
03	303	10.303.0013.2-120	339030	10.000,00
TOTAL				2.587.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

Rua 21 de Abril Fone: 36531156

CEP: 55.840-000 - LAGOA DO ITAENGA - PE - CNPJ: 11097250000108

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- CONSOLIDADO

DECRETO

500

DATA

04/11/2015

Documento Assinado Digitalmente por: LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Acesse em: <http://portal.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3a1a6b3-934f-4e0c-b7ea-ecd19a24f796

ARTIGO 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$ 2,587,000.00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e sete mil de). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R\$
02	204	12.361.0021.2-012	339030	65.000,00
02	204	12.361.0021.2-019	339030	355.000,00
02	204	12.361.0021.2-019	339038	20.000,00
02	204	12.365.0019.2-023	319011	20.000,00
02	204	12.365.0019.2-023	339014	10.000,00
02	204	12.365.0019.2-023	339030	30.000,00
02	204	12.365.0019.2-023	339036	50.000,00
02	204	12.365.0019.2-023	339039	50.000,00
02	208	08.244.0035.2-048	339036	100.000,00
02	209	15.451.0029.1-027	449052	40.000,00
02	209	15.451.0029.1-030	449051	50.000,00
02	209	15.451.0029.2-053	339030	150.000,00
02	209	15.452.0028.1-037	449051	80.000,00
02	209	15.452.0028.1-037	449052	70.000,00
02	209	16.482.0030.1-039	449051	150.000,00
02	209	18.544.0024.1-041	449051	50.000,00
02	209	23.691.0023.1-043	449051	50.000,00
02	209	23.691.0023.1-043	449061	50.000,00
02	209	26.782.0027.1-044	449051	50.000,00
02	209	27.812.0011.1-048	449052	90.000,00
02	210	12.361.0021.1-050	449052	250.000,00
02	210	12.361.0021.1-051	449051	150.000,00
02	210	12.361.0021.2-062	339039	257.000,00
02	210	12.365.0019.2-089	319011	200.000,00
02	211	04.122.0002.2-070	339030	100.000,00
03	303	10.302.0013.2-115	339030	100.000,00
TOTAL				2.587.000,00

ARTIGO 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
PREFEITO(A)